

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

[www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia](http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia)

ANO LXXIII

FLORIANÓPOLIS, 16 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 8.608

## MESA

Mauro De Nadal  
**PRESIDENTE**

Maurício Eskudlark  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Rodrigo Minotto  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Paulinha  
**1ª SECRETÁRIA**

Padre Pedro Baldissera  
**2º SECRETÁRIO**

Marcos da Rosa  
**3º SECRETÁRIO**

Delegado Egídio  
**4º SECRETÁRIO**

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Carlos Humberto

## BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PTB

Líder: Napoleão Bernardes  
Liderança dos Partidos

**UB PSD**  
Jair Miotto Napoleão Bernardes  
**PTB**

## BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Volnei Weber  
Liderança dos Partidos

**MDB PSDB**  
Fernando Krelling Marcos Vieira

## BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PDT

Líder: Fabiano da Luz  
Liderança dos Partidos

**PT PDT**  
Fabiano da Luz Rodrigo Minotto

## BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Sergio Motta

Liderança dos Partidos  
**PODEMOS NOVO**  
Lucas Neves Matheus Cadorin  
**REPUBLICANOS**  
Sérgio Motta

## PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Altair Silva

## PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE PSOL

Líder: Marquito

## PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Marcius Machado

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Camilo Martins - Presidente  
Volnei Weber - Vice-Presidente  
Fabiano da Luz  
Napoleão Bernardes  
Sérgio Guimarães  
Ana Campagnolo  
Marcius Machado  
Tiago Zilli  
Pepê Collaço

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Marcos Vieira  
Sargento Lima  
Carlos Humberto  
Sérgio Guimarães  
Jair Miotto  
Pepê Collaço  
Sergio Motta

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Lucas Neves - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Mário Motta  
Jair Miotto  
Ivan Naatz  
Jessé Lopes  
Lunelli

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente  
Volnei Weber - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Luciane Carminatti  
Mário Motta  
Sérgio Guimarães  
Soratto  
Lunelli

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

José Milton Scheffer  
Jessé Lopes - Presidente  
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Luciane Carminatti  
Sargento Lima  
Tiago Zilli  
Pepê Collaço

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente  
Massocco - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Neodi Saretta  
Napoleão Bernardes  
Oscar Gutz  
Volnei Weber

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Oscar Gutz - Presidente  
Sergio Motta - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Fabiano da Luz  
Jessé Lopes  
Dr. Vicente Caropreso  
Marquito

### COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Lunelli - Presidente  
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Fabiano da Luz  
Massocco  
Oscar Gutz  
Altair Silva

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente  
Mário Motta - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Ana Campagnolo  
Ivan Naatz  
Fernando Krelling  
Marquito

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Sérgio Guimarães  
Soratto  
Massocco  
José Milton Scheffer

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jair Miotto - Presidente  
Matheus Cadorin - Vice-Presidente  
Fabiano da Luz  
Nilso Berlanda  
Carlos Humberto  
Marcos Vieira  
Pepê Collaço

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Carlos Humberto - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Mário Motta  
Ana Campagnolo  
Fernando Krelling  
Fabiano da Luz

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Marquito - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Julio Garcia  
Carlos Humberto  
Ivan Naatz  
Lunelli

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Ana Campagnolo - Presidente  
Camilo Martins - Vice-Presidente  
Neodi Saretta  
Julio Garcia  
Sargento Lima  
Emerson Stein  
José Milton Scheffer

### COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUENTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente  
Tiago Zilli - Vice-Presidente  
Sergio Motta  
Luciane Carminatti  
Marcius Machado  
Oscar Gutz  
Marquito

### COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente  
Altair Silva - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Fabiano da Luz  
Soratto  
Oscar Gutz  
Emerson Stein

### COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Luciane Carminatti  
Julio Garcia  
Oscar Gutz  
Nilso Berlanda

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pepê Collaço - Presidente  
Nilso Berlanda - Vice-Presidente  
Sergio Motta  
Neodi Saretta  
Jair Miotto  
Ana Campagnolo  
Emerson Stein

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Lucas Neves - Presidente  
Jair Miotto - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Marcius Machado  
Sargento Lima  
Fernando Krelling  
Marquito

### COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sergio Motta - Presidente  
Neodi Saretta  
Mário Motta  
Nilso Berlanda  
Soratto  
Emerson Stein  
Altair Silva

### COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente  
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Neodi Saretta  
Nilso Berlanda  
Ivan Naatz  
Marquito

### COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Fernando Krelling - Presidente  
Mário Motta - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Marcius Machado  
Carlos Humberto  
Fabiano da Luz  
Pepê Collaço

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Marcius Machado - Presidente  
Fernando Krelling - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Massocco  
Marquito  
Jair Miotto  
Fabiano da Luz

<p><b>Diretoria Legislativa</b> <b>Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</b></p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009) Fabiano Henrique da Silva Souza Diretor</p> <p><b>Coordenadoria de Publicação</b> Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa. Edson José Firmino Coordenador</p> <p><b>Diário da Assembleia</b> <b>Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</b></p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b> <b>EXPEDIENTE</b></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;"><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: www.alesc.sc.gov.br</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider</b> <b>Avenida Mauro Ramos, 300</b> <b>CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</b></p> <p style="text-align: center;"><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXII</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 34 PÁGINAS</b></p> <p>Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: center;"><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>CADERNO LEGISLATIVO ..... 2</b></p> <p>ATAS.....2</p> <p>SESSÃO PLENÁRIA.....2</p> <p>COMISSÕES PERMANENTES...9</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO..... 11</p> <p>PROJETOS DE LEI..... 11</p> <p><b>CADERNO ADMINISTRATIVO..28</b></p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 28</p> <p>ATO DA MESA ..... 28</p> <p>PORTARIAS ..... 29</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS .... 32</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO..... 32</p> <p>EXTRATOS..... 32</p>
---	--	---

## CADERNO LEGISLATIVO

### A T A S

#### SESSÃO PLENÁRIA

## ATA DA 010ª SESSÃO ESPECIAL

### 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

#### REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AOS 90 ANOS

#### DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENGENHEIROS - ACE

#### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Milton Scheffer) – Senhoras e senhores, sejam bem-vindos à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial em comemoração aos 90 anos da Associação Catarinense de Engenheiros - ACE.

Convido para compor a Mesa as seguintes autoridades:

Excelentíssimo senhor Presidente da Associação Catarinense de Engenheiros - ACE, Abelardo Pereira Filho;

Na sequência, convido a senhora engenheira Caroline Burtet, neste ato representando o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea;

Convido o senhor gerente de fiscalização da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, Carlos Eduardo Cavalli, neste ato representando o Secretário Jerry Comper;

Convido o senhor Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC, Carlos Alberto Kita Xavier.

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão especial foi proposta pela Mesa e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares em comemoração aos 90 anos da Associação Catarinense de Engenheiros - ACE.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino Nacional, composição de Francisco Manuel da Silva e Osório Duque-Estrada, pelo Coral da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, sob a regência do maestro Reginaldo da Silva.

[*Transcrição: Northon*]

(Procede-se à interpretação do Hino.)

Gostaríamos de registrar e agradecer a presença, neste momento, do senhor Deputado Estadual da Assembleia Legislativa de Santa Catarina nas 11<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup> e 13<sup>a</sup> legislaturas e Deputado Federal nas 51<sup>a</sup> e 52<sup>a</sup> legislaturas, Leodegar Tiscoski; agradecer e registrar a presença do Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito – CredCrea, engenheiro Gelásio Gomes; do Presidente da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas, José Antônio Latrônico Filho; o Presidente da Academia Catarinense de Ciências Contábeis, Dr. Juarez Domingues Carneiro; registrar também a presença do diretor institucional da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, Marcos Roberto Pacheco, obrigado pela presença; da diretora financeira da Mútua - Caixa de Assistência do CREA-SC, engenheira Roberta Maas dos Anjos; do senhor diretor da Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil - Confaeab, engenheiro Raul Zucatto, neste ato representando o Presidente, Kleber Santos; o senhor diretor do Sindicato dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina, engenheiro Jorge Dotti Cesa, neste ato representando o Presidente do Sindicato, Eduardo Medeiros Piazero; também do doutor, engenheiro agrônomo Celso Lopes de Albuquerque Junior, neste ato representando a Federação dos Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina – Feagro; a Gerente de Articulação Institucional da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Florianópolis, Hélio Leite.

Senhoras e senhores, a seguir teremos a apresentação de um vídeo institucional.

(Procede-se à apresentação do vídeo.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Milton Scheffer) - Dando sequência à solenidade, quero convidar para fazer uso da palavra o excelentíssimo senhor Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o nosso CREA, Carlos Alberto Kita Xavier, conhecido como Kita. [*Transcrição: Yasmim*]

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (Carlos Alberto Kita Xavier) - Senhoras e senhores, boa-noite. É uma satisfação enorme estar aqui, hoje, comemorando os 90 anos da ACE, celebrando a engenharia catarinense. Quero saudar especialmente o nosso Deputado Zé Milton Scheffer; grandes amigos que compõem a Mesa de honra, Caroline Burtet, representando Confea; Cavalli; Abelardo Pereira Filho, também um grande amigo. Saudar a todos os presidentes e ex-presidentes desta Casa, presidente de entidades, meu colega de faculdade Rogério Bach, que está aqui presente.

Comecei a frequentar a ACE ainda como estudante. Tive grandes professores: Celso, Valmir, Almir, Gelásio, Abraham, Abelardo, enfim, pessoas admiráveis cujos passos seguimos e estamos hoje na presidência do CREA. Um CREA que recebeu duas premiações no 7º Congresso de Conselhos Profissionais, com mais de 500 conselhos profissionais de todas as profissões, e o CREA de Santa Catarina, o único conselho do Estado, recebeu duas premiações pelo atendimento e pelo seu relatório de gestão, mostrando a transparência da entidade. E, no final do ano passado, novamente o Confea falou que o nosso CREA de Santa Catarina é o mais eficiente. Já atingimos os níveis mais altos de todos os CREAs de eficiência e eficácia. E se é o mais eficiente e eficaz, é o melhor CREA do Brasil! E isso eu devo a todos vocês que estão aqui hoje, porque a ACE foi uma grande escola, tivemos lideranças que se posicionaram firme frente à infraestrutura, sobre assuntos muito importantes como a BR-101, Ponte Hercílio Luz, enfim, de vários outros serviços e obras da engenharia que fizeram a diferença para a sociedade catarinense.

Então, celebrar hoje a ACE é celebrar o sucesso, celebrar o nosso estado de Santa Catarina. São 75 mil profissionais que nós representamos e certamente devemos muito à Associação Catarinense de Engenheiros, porque foi lá que surgiu o CREA e surgiram outras entidades, a nossa CredCrea, a nossa universidade, o curso de engenharia, o SENGE e o nosso Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina. Foi na ACE que surgiu e eu tenho certeza de que esse grande conselho vai fazer jus àquilo que vocês, meus grandes professores, me orientaram e eu sigo como exemplo, muito obrigado!

Parabenizo a todos os homenageados e coloco o CREA à disposição da nossa querida ACE. Muito obrigado e boa noite!  
(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Milton Scheffer) – Convidamos para fazer uso da palavra o excelentíssimo senhor engenheiro Carlos Eduardo Cavalli, representando o Secretário da Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Santa Catarina, Jerry Comper.

O SR. CARLOS EDUARDO CAVALLI – Boa-noite a todos, eu gostaria de agradecer o convite em nome do Secretário Jerry Comper. A ACE fez parte praticamente de toda a minha vida, meu pai foi diretor da ACE desde quando a sede era aqui, do outro lado da praça. Então, é muito gratificante fazer parte de uma homenagem como esta, pelo que a ACE representa para a minha vida e da minha família. Tantas comemorações, tantas festas, tantos eventos foram feitos na ACE que eu pude participar e, hoje, estar fazendo parte em nome do Secretário Jerry é uma honra muito grande. Quero parabenizar também a ACE, que venham mais 90 anos de grandes feitos. Muito obrigado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Milton Scheffer) – Dando sequência, gostaríamos também de ouvir a mensagem da engenheira civil Caroline Burtet, neste ato representando o Confea.

A SRA. CAROLINE BURTET – Boa-noite a todos! Deputado, obrigada pelo prestígio de poder falar. Cumprimento o Presidente Kita; Presidente Abelardo; Cavalli; prazer dividir esta Mesa com vocês.

Comentei com o Presidente Kita que sou muito grata com a surpresa e ficará uma recordação também, porque tive a honra de começar a minha história dentro do conselho profissional através de uma entidade de classe. Hoje, estar aqui representando o nosso Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, na palavra do Presidente Vinicius Marchese, é uma grande honra e satisfação. Comecei a minha trajetória dentro de um programa criado no CREA-SC, o programa CREA Júnior. A partir disso, conheci os primeiros passos do sistema profissional que me trouxeram hoje aqui, não apenas como representante do nosso Conselho Federal, mas também como diretora de políticas profissionais que assumiu esse desafio juntamente com a diretoria da Associação Catarinense de Engenheiros. Tenho certeza de que todos que estão aqui contribuíram muito para a história da ACE. Temos grandes exemplos, grandes referências que contribuíram não só para a história da ACE, mas para a história da engenharia catarinense e da engenharia do Brasil.

Como o Presidente Kita falou, é uma entidade precursora. E a oportunidade de estar aqui, entender, conhecer e aprender com vocês, ela é muito grande e me faz pensar no futuro da engenharia. Futuro esse que começamos junto com a engenheira Rafaella, que coordena o colégio das Entidades Regionais, muito obrigada pela presença aqui. Começamos a pensar também nos novos rumos da engenharia, porque nossa base sólida dos 90 anos da ACE é importante, mas também nos faz pensar nos novos rumos da engenharia. O que queremos para o futuro da nossa profissão? Como trazemos os jovens para ocupar esses nossos espaços? Então, eu quero agradecer imensamente a oportunidade de estar aqui, representar o nosso Conselho Federal e dizer que o Presidente Vinicius não pôde estar aqui hoje, mas amanhã estará conosco no jantar para prestigiar e honrar a nossa entidade. Muito obrigada! *[Transcrição: Milyane]*

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Milton Scheffer) - Neste momento, gostaria de fazer uso da palavra e, em nome do Presidente da Associação Catarinense de Engenheiros, que está ao meu lado, o engenheiro Abelardo Pereira Filho é um nome que se mistura à história da engenharia, como tantos outros baluartes que estão aqui. Quero cumprimentar a todos os senhores e senhoras que, de uma forma ou de outra, ajudaram a escrever esta história de 90 anos.

São poucas as instituições que têm essa longevidade no associativismo, por isso sentimos muito orgulho. Quando o engenheiro Abelardo e o ex-Deputado Leodegar Tiscoski nos mostraram um pouco da história da Associação Catarinense de Engenheiros ao longo desses 90 anos, percebemos que teríamos muitos motivos para nos orgulhar. Uma categoria forte que contribuiu e que contribui muito com o povo catarinense e com a nossa economia. Quando propusemos esta homenagem aqui na Assembleia e falamos um pouquinho da história da ACE, logo os 40 deputados aprovaram por unanimidade, com muitos deputados pedindo a palavra para elogiar e se irmanar. Então, gostaria de fazer este registro também como engenheiro agrônomo e, portanto, companheiro de classe de muitos aqui presentes, como o ex-presidente do CREA, Raul Zucatto, o qual é muito focado nas atividades de classe. É meu dever reconhecer a importância da Associação Catarinense para a sociedade

catarinense, de resgatarmos um pouco da memória dos seus primeiros presidentes, os engenheiros visionários, Doutor Oscar de Oliveira Ramos e o Doutor Haroldo Paranhos Pederneiras, que, no ano de 1934, assumiram a missão de fundar uma entidade associativista que congregaria todos os engenheiros catarinenses até os dias atuais.

Ao celebrarmos hoje os 90 anos da ACE, é justo que a Casa Legislativa faça um reconhecimento público a esta entidade pelos bons serviços prestados aos profissionais da engenharia e à sociedade catarinense. Ao transitarmos pelo caminho para chegar até a Assembleia, passamos por várias obras que no dia a dia não lembramos que foram planejadas, projetadas e executadas por engenheiros. Ao passar pelo Túnel Antonieta de Barros, ao chegarmos no aeroporto, ao passarmos nas três pontes que ligam Florianópolis ao continente, ao passarmos por uma rede de transmissão de energia que traz a energia lá de Itaipu até Florianópolis, ao passarmos por uma propriedade de plantação de arroz, de frutas, de maçã, tantas coisas que projetam e são símbolos do nosso Estado e que mudaram a história, ali tem o DNA da engenharia, dos engenheiros e das engenheiras, que no dia a dia não percebemos. Por isso, que este ato é muito importante para refletirmos um pouco.

Nós, engenheiros e engenheiras, estamos sempre olhando à frente, para o próximo desafio, e muitas vezes esquecemos de valorizar todo o caminho já feito até aqui. A Caroline fala de algo muito importante: “A engenharia está sempre presente e estará no futuro da sociedade, pois cada vez mais temos que nos preocupar muito.” Agora, falo como membro da classe e o associativismo é a ferramenta que nós temos de reconhecimento, de preservação dos valores da engenharia, dos espaços que a engenharia precisa continuar ocupando na sociedade para que possamos ter um caminho e um futuro seguro. A engenharia, Doutora Caroline, tem muito futuro, pode ter certeza! Possui homens e mulheres destemidas e corajosas iguais a você, que farão parte, ajudarão a escrever o futuro da associação e de outras instituições da engenharia de Santa Catarina.

Ressalto aqui a importância da Associação Catarinense com aproximadamente 800 associados, uma das entidades que reúne e congrega as mentes mais brilhantes do estado de Santa Catarina. Foi assim no passado, está sendo no presente e será no futuro. Profissionais bem formados, com espírito público, que prestam relevantes serviços nos setores públicos e privados. Recordo mais uma vez e volto a citar sobre um amigo particular lá da minha cidade, o engenheiro Leodegar Tiscoski. Os desafios compartilhados quando ele assumiu, por algumas vezes, a difícil missão de chefiar a Secretaria da Infraestrutura do Estado de Santa Catarina. Foram serras, pontes e obras que hoje você está vivendo, mas no passado o desafio era muito maior. Assumimos juntos, na época, a diretoria da Epagri e vimos todos os desafios, mas também as possibilidades que a engenharia coloca nas nossas vidas, de construir o bem para a sociedade. O futuro que aguarda a Associação Catarinense de Engenheiros e seus quase 800 associados, engenheiro Abelardo, tenha certeza de que é muito promissor. Uma sociedade globalizada, conectada com as novas formas de tecnologia e com a necessidade de profissionais inovadores, com espírito dinâmico e empreendedor, que é o DNA de todas as engenharias que temos.

Segundo os dados governamentais e organismos de controle, Santa Catarina mantém uma posição de destaque no *ranking* nacional da competitividade entre os estados. Esta posição destaca a nossa capacidade de planejamento e infraestrutura, como estradas, túneis, pontes e redes de transmissão de energia, investimento em pesquisa e inovação no campo e na cidade, fruto do trabalho dos senhores engenheiros e das senhoras engenheiras, que colocam o nosso Estado nesta posição de destaque. [Transcrição: Mirela]

Como um engenheiro que está hoje ocupando o espaço de deputado, sou constantemente defensor da presença e da valorização dos profissionais da engenharia nos órgãos e nas empresas públicas de Santa Catarina. Sou e reivindico aqui, permanentemente, que o Estado abra concursos e adquira novas carreiras de engenharia. Santa Catarina precisa continuar inovando e crescendo, o planejamento que a engenharia proporcionou até hoje faz falta no presente e vai fazer mais falta no futuro. Por isso, aqui na Assembleia Legislativa, como deputado, estamos sempre na linha de vanguarda da cobrança de contratação e preparação do nosso quadro de engenheiros no serviço público. Temos aqui, na pessoa do engenheiro Cavalli, um engenheiro dedicado na área da infraestrutura, como tantos outros, mas nós precisamos, sim, novos engenheiros nas secretarias, nas empresas de planejamento, para que possamos aproveitar os próximos momentos para que Santa Catarina continue numa posição de vanguarda. Sei da necessidade da elaboração e execução de projetos técnicos que viabilizem o desenvolvimento socioeconômico de Santa Catarina. Por isso não me canso de sempre repetir a necessidade estratégica de profissionais da engenharia em áreas consideradas fundamentais para a nossa sociedade.

Somos gratos enquanto catarinenses, Presidente Abelardo, pelos 90 anos da Associação Catarinense de Engenheiros, pelos seus associados e pelos frutos colhidos ao longo desses 90 anos de história. Em nome do Parlamento catarinense, do povo de Santa Catarina, queremos trazer aqui o nosso reconhecimento, a nossa gratidão, com certeza de que tudo valeu a pena e que o futuro nos aguarda. Que venham os próximos 90 anos. Parabéns a todos os senhores.

(Palmas)

A seguir, convido a mestre de cerimônias para proceder à nominata dos homenageados desta noite.

O SRA. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Nicoli Madeira) - Senhoras e senhores, boa-noite. Neste momento, o Poder Legislativo Catarinense celebra os 90 anos de fundação da Associação Catarinense de Engenheiros.

Fundada em 1934, a Associação Catarinense de Engenheiros representa a percepção da sociedade quanto aos direitos individuais e pleitos coletivos. Foram 26 engenheiros que se uniram para fundar uma entidade que os representasse, assim surgia a ACE. Esse foi o início de todo o sistema organizacional da engenharia em Santa Catarina e de todos os movimentos que hoje fortalecem e respaldam o exercício desta profissão em nosso Estado.

Convidamos o excelentíssimo senhor Deputado Estadual José Milton Scheffer para fazer a entrega das homenagens.

Recebe a homenagem a Associação Catarinense de Engenheiros, neste ato representada pelo senhor Presidente Abelardo Pereira Filho.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente da ACE nos anos de 1977 a 1978, senhor Mário Luiz Menel da Cunha.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente da ACE nos anos de 1978 a 1979, senhor Nelson José Althoff.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente da ACE nos anos de 1981 a 1983, senhor Otávio Ferrari Filho.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente da ACE nos anos de 1983 a 1986, senhor Aníbal Borin.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente da ACE nos anos de 1986 a 1987, senhor Francisco Duarte de Oliveira.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente da ACE nos anos de 1989 a 1993, senhor Dauzelei Benetton Pereira, neste ato representado pelo senhor Eduardo Irani Silva.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente da ACE nos anos de 1993 a 1995, senhor Claude Pasteur de Andrade Faria.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas) *[Transcrição: Guilherme]*

Convidamos para receber a homenagem o Presidente da ACE nos anos de 1995 a 1999, senhor Celso Francisco Ramos Fonseca.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente da ACE nos anos de 2003 a 2005, senhor Nelson Bittencourt.  
(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente da ACE nos anos de 1999 a 2003 e de 2005 a 2007, senhor Valmir Antunes da Silva.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente da ACE nos anos de 2011 a 2013 e de 2013 a 2015, senhor Celso Ternes Leal.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente da ACE nos anos de 2015 a 2018 e de 2018 a 2020, senhor Carlos Koyti Nakazima.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Presidente da ACE nos anos de 2020 a 2023, senhor Roberto de Oliveira, neste ato representado pelo senhor Otávio Ferrari Filho.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o sócio honorário da ACE, senhor Carlos Alberto Kita Xavier.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o sócio honorário da ACE, senhor Almir José Machado.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o sócio remido da ACE, senhor Leodegar Tiscoski.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o sócio benemérito da ACE, senhor Carlos Bastos Abraham.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o sócio benemérito da ACE, senhor Paulo José Aragão.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o sócio remido da ACE, senhor Cesar Seara Junior.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a sócia benemérita da ACE, senhora Eliana Bittencourt.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas) *[Transcrição: Jêñifer]*

Agradecemos ao senhor deputado pela entrega das homenagens e parabenizamos a todos os homenageados desta noite. Esta sessão está sendo transmitida pela TVAL e pelo canal da Assembleia Legislativa no *YouTube*, onde ficará disponível para visualização. Boa-noite. Muito obrigada!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Milton Scheffer) – Convidamos para fazer uso da palavra, em nome de todos os homenageados e homenageadas desta noite, o engenheiro Otávio Ferrari Filho.

O SR. OTÁVIO FERRARI FILHO – Boa-noite, Deputado José Milton Scheffer; colegas de engenharia que fazem parte da Mesa.

Em nome da Associação Catarinense de Engenheiros e de todos os homenageados, gostaria de expressar nossa sincera gratidão pela honrosa homenagem concedida a esta instituição que celebra seus 90 anos de contribuição para o desenvolvimento da engenharia em nosso Estado. É com profundo apreço que recebemos este reconhecimento que reflete o compromisso e a dedicação de todos os engenheiros catarinenses ao longo destes anos. Esta homenagem não celebra apenas o passado, mas também inspira as futuras gerações de engenheiros a continuarem trabalhando incansavelmente pelo progresso de Santa Catarina. E, como diz o amigo Anibal Borin, “que mais engenheiros e representantes da engenharia façam parte de todas as atividades que nos circundam”.

Agradecemos à Assembleia Legislativa de Santa Catarina por seu apoio contínuo a nossa profissão e por reconhecer a importância do trabalho da Associação Catarinense de Engenheiros, de seus ex-presidentes e demais homenageados. Estamos profundamente honrados por esta distinção e comprometidos em seguir contribuindo para o desenvolvimento sustentável e bem-estar de nossa sociedade. Particularmente, manifesto uma grande satisfação de estar aqui, porque faço parte da primeira turma de engenharia mecânica, formada pela Universidade Federal de Santa Catarina. Entrei na Associação em 1966, então até a presente data são 58 anos e, dos 90 anos da Associação Catarinense de Engenheiros, eu diria que 2/3 da minha vida estive ligado a ela. Portanto, é com muito orgulho e satisfação que faço parte e estou aqui representando, em nome da Associação e de todos que foram homenageados. Muito obrigado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Milton Scheffer) - Nós que agradecemos, Doutor Otávio Ferrari Filho, muito obrigado!

Na sequência, quero convidar para fazer uso da palavra, em nome da Associação Catarinense de Engenheiros, nossa ACE, o senhor Presidente Doutor Abelardo Pereira Filho.

O SR. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENGENHEIROS (Abelardo Pereira Filho) - Senhoras e senhores, boa-noite! Cumprimento o excelentíssimo senhor Deputado Estadual José Milton Scheffer; o senhor gerente de Fiscalização, Carlos Eduardo Carvalli, neste ato representando o Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina; a coordenadora regional sul, senhora Caroline Burtet, neste ato representando o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; com privilégio, cito a nossa diretora na ACE; o senhor Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA-SC, Carlos Alberto Kita Xavier; também o ex-Deputado Leodegar Tiscoski, foi nominado; presidentes de entidades, presidentes de associações que estão presentes nesta homenagem; senhores diretores, senhores ex-presidentes que foram inclusive homenageados, foi muito bonita a homenagem.

Eu faço a minha fala rápida, mas com muita propriedade, assim eu entendo. A Associação Catarinense de Engenharia foi fundada em 1934 e completará, no dia de amanhã, 90 anos de fundação. Com sede social nesta capital, foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 2.718 de 1987 e pela Lei Estadual n. 212 de 1937.

No início deste mês, recebemos a honrosa notícia de que seríamos agraciados com uma moção especial nesta Assembleia Legislativa pela passagem do seu aniversário de 90 anos de fundação, a mais antiga entidade de Santa Catarina na área das engenharias. A moção foi apresentada e defendida pelo Deputado José Milton Scheffer, o que foi para nós motivo de grande orgulho e alegria, ficamos muito gratos. Inclusive chegou também a sua mesa o pedido de outro grande amigo que também participa conosco, o ex-Deputado federal Leodegar Tiscoski, e com contentamento ele disse: “vai sair”. Muito obrigado! Então, antecipo os agradecimentos.

Nossa entidade, desde a sua fundação, caminha junto com as forças políticas e sociais do nosso Estado na busca de soluções para diversas questões técnicas, em especial nas áreas de urbanismo público, saneamento, transporte e energia, quer por iniciativa própria, quer em parceria com o Município e Estado. Um dos nossos objetivos estatutários é o de participar junto com a comunidade catarinense na busca de soluções práticas e econômicas para os problemas mais emergentes da sociedade e, em especial, nas áreas técnicas. *[Transcrição: Taquígrafa Ana Maria]*

Possuímos em nosso quadro social profissionais de múltiplas especialidades das engenharias, o que nos possibilita contribuir com o poder público no encaminhamento de soluções para muitas questões técnicas relacionadas principalmente à infraestrutura de serviço público. A atual diretoria não vem medindo esforços para mostrar a todos os catarinenses a importância e a representatividade da nossa instituição.

A Associação Catarinense de Engenheiros, ao longo desses 90 anos, marcou fortemente sua participação nas questões que dizem respeito ao conforto e bem-estar da sociedade, contribuindo frequentemente com ideias inovadoras e oportunas. Esta especial solenidade em que nos é deferida esta importante honraria, face aos 90 anos da nossa fundação, renova o nosso compromisso de estarmos sempre juntos aos poderes constituídos, na busca de melhorias para a condição



de vida dos catarinenses. Em nome de toda a diretoria da Associação Catarinense de Engenheiros, mais uma vez, agradeço ao Deputado José Milton Scheffer por ter nos prestigiado com esta honrosa moção que será eternizada em nossa memória.

Senhoras e senhores, não temos a pretensão de ensinar, mas o dever de servir. Um forte abraço a todos e obrigado mais uma vez por esta homenagem. Que Deus nos proteja e nos permita levar à consecução nosso plano de trabalho, a ACE rumo aos 90 anos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Milton Scheffer) - Queremos agradecer mais uma vez toda a equipe da Assembleia Legislativa que nos assessorou na organização desta sessão; um agradecimento muito especial a cada um dos senhores e das senhoras pelo prestigioso comparecimento nesta noite; ao nosso coral. Mais uma vez, gostaria de ressaltar aqui a importância e a grandiosidade da nossa Associação Catarinense de Engenheiros, a missão que ela tem neste momento da sociedade.

Abelardo, quero te agradecer pela oportunidade de estar compartilhando com vocês este momento, em nome do povo de Santa Catarina. A Assembleia Legislativa, aqui representada pelos 40 deputados, representa todos os catarinenses, em reconhecimento à importância do trabalho da Engenharia e do trabalho do associativismo dentro da Engenharia, que é aquela semente que a ACE plantou há 90 anos. Hoje nós temos CREA, SENGE e tantas outras instituições que ali derivaram, e histórias que vão da Universidade Federal, aqui vários professores, o Honorato Tomelin, que gostaríamos de reconhecer e citar também a paixão que ele tem pela Engenharia, e tantos outros professores, alguns homenageados hoje e outros não, engenheiros que deixaram e estão fazendo a contribuição para um futuro melhor para a sociedade catarinense, o nosso reconhecimento, o nosso muito obrigado.

Em nome da Presidência da Assembleia Legislativa, do Deputado Mauro De Nadal, quero mais uma vez ressaltar e agradecer a presença de todas as autoridades aqui nominadas e de todos aqueles que nos honraram com o seu comparecimento nesta noite.

Antes de encerrar a presente sessão, convoco sessão especial para segunda-feira, no horário regimental, em comemoração aos 30 anos do Grupo Koch. Após ouvirmos a interpretação do Hino de Santa Catarina, composição de José Brazilício de Sousa e Horácio Nunes Pires, pelo Coral da Assembleia Legislativa, estará encerrada esta sessão.

(Procede-se à interpretação do Hino.)

Está encerrada a sessão. *[Transcrição: Sara]*

*[Revisão: Yasmim/Sara]*

## COMISSÕES PERMANENTES

### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DA COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às onze horas e trinta minutos, em cumprimento ao artigo 135, §2º, do Regimento Interno, reuniram-se no Plenarinho Deputado Paulo Stuart Wright na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Senhor Presidente Antídio Lunelli, abrindo os trabalhos da 1ª Reunião Extraordinária Conjunta da Comissão de Assuntos Municipais e Comissão Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, referente à 1ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura. Pela Comissão de Assuntos Municipais: o Presidente da Comissão Deputado Tiago Zilli, e os membros: Deputado Ivan Naatz, Deputado Matheus Cadorin, Deputado Nilso Berlanda e Deputado Neodi Saretta. Foram registradas as presenças dos Deputados membros da Comissão Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura: Deputado Mario Motta, Deputado Maurício Peixer, Deputado Antídio Lunelli, Deputado Volnei Weber e Deputado Neodi Saretta em substituição a Deputada Luciane Carminatti. Havendo quórum regimental nas Comissões, o Senhor Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público passou a palavra ao relator, da sua Comissão, Deputado Volnei Weber e relator da Comissão de Assuntos Municipais, Deputado Tiago Zilli, que relataram as seguintes matérias: PL./0242/2023, de autoria do Deputado Gerri Consoli, com Subemenda Substitutiva Global de autoria do Deputado Camilo Martins apresentada e aprovada na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público que “Dispõe sobre o auxílio entre Municípios de Estado de Santa Catarina afetados por catástrofes naturais”. Exarado parecer na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, colocado em discussão e votação no âmbito da Comissão de Assuntos Municipais sendo acatada por

unanimidade. Nada mais havendo a tratar, os presidentes das Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público e Assuntos Municipais, agradeceram a presença dos Deputados membros e demais presentes, e encerraram a reunião. E para constar, eu, Tiago da Rosa Bitencourt, Assessor de Comissão Permanente, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos senhores Presidentes e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Plenarinho Deputado Paulo Stuart Wright, 19 de dezembro de 2023.

Deputado **Antídio Lunelli**

Presidente da Comissão de Transportes, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Deputado **Tiago Zilli**

Presidente da Comissão de Assuntos Municipais

Processo SEI 24.0.000026545-0

———— \* \* \* ————

## **ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA**

No dia 11 de junho de 2024, às 11h30min, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões N° 2 e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Jessé Lopes e vice-presidência do senhor Deputado Napoleão Bernardes, os demais Senhores Deputados membros da Comissão: Deputada Luciane Carminatti, Deputado Matheus Cadorin, Deputado Pepê Collaço, Deputado Sargento Lima e Deputado Tiago Zilli. Havendo quórum, regimental, o Senhor Presidente abriu a 6ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura da Comissão de Segurança Pública, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 5ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que, foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente fez a leitura do Ofício 86/2024 da Câmara Municipal de Araranguá, que encaminha Moção de Apelo (11/2024) para o chamamento dos aprovados nos concursos da PMSC e do Ofício 50/2024 da Câmara Municipal de Meleiro, que encaminha Moção de Apelo (04/2024) para o chamamento dos aprovados nos concursos da PMSC. Em seguida, o Senhor Presidente passou à Ordem do Dia: RCC/0092/2024, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, requerendo a realização de reunião conjunta das Comissões de Saúde, Segurança Pública e Direitos Humanos e Família para tratar do fechamento dos hospitais de custódia, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e dos demais presentes e encerrou a reunião. E, para constar, eu Miguel Antonio Atherino Apóstolo, Chefe de Secretaria da Comissão lavrei a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente desta Comissão e posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reuniões das Comissões n° 2, 11 de junho de 2024.

Deputado **Jessé Lopes**

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Processo SEI 24.0.000026555-8

———— \* \* \* ————

## **ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA**

No dia 19 de junho de 2024, às 16h45min, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Jessé Lopes e vice-presidência do Senhor Deputado Napoleão Bernardes, os demais Senhores Deputados membros da Comissão: Deputado Matheus Cadorin, Deputado Pepê Collaço, Deputado Sargento Lima e Deputado Tiago Zilli. Justificada ausência da Senhora Deputada Luciane Carminatti, conforme OFÍCIO INTERNO N° 483/2024/GAB-DEP-LUCIANE CARMINATTI. Havendo quórum, regimental, o Senhor Presidente abriu a 1ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura da Comissão de Segurança Pública, cumprimentando os presentes e passando à Ordem do dia, concedendo a palavra ao Senhor Deputado Matheus Cadorin, que relatou o PL./0137/2024, de autoria do Governador do Estado, que "Denomina '1° Tenente PM João Luiz Maus' o 8° Comando Regional de Polícia Militar, com sede no Município de Tubarão", exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Senhor Deputado Pepê Collaço relatou o PL./0395/2023, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que "Estabelece o título de 'agente de segurança privada' aos profissionais que atuem na guarda ou vigia da incolumidade das pessoas e do patrimônio, no âmbito do Estado de Santa Catarina", exarou parecer

favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Seguindo a ordem da pauta, o Senhor Deputado Sargento Lima, relatou as seguintes matérias: PL./0143/2024, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que "Altera a Lei n. 17.477, de 2018, para regular o consumo de cerveja nos estádios e arenas esportivas no Estado de Santa Catarina"; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; PL./0475/2021, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que "Institui a cobrança de multa pelo porte e uso de entorpecentes em ambientes públicos, no âmbito do Estado de Santa Catarina", exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Senhor Presidente relatou o PL./0211/2024, de autoria do Governador do Estado, que "Institui o Dia Estadual do Policial Militar Rodoviário e estabelece outras providências", exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e dos demais presentes e encerrou a reunião. E, para constar, eu Miguel Antonio Atherino Apóstolo, Chefe de Secretaria da Comissão lavrei a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente desta Comissão e posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reuniões das Comissões, 19 de junho de 2024.

Deputado **Jessé Lopes**

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Processo SEI 24.0.000026558-2

## PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

### PROJETOS DE LEI

#### PROJETO DE LEI N° 0305/2024

Proíbe a diferenciação nos prazos de agendamentos de consultas, exames e outros procedimentos entre os pacientes cobertos por planos ou seguros privados de assistência à saúde, e os pacientes custeados por recursos próprios.

Art. 1º Fica proibida a diferenciação no tratamento entre pacientes cobertos por planos de saúde e/ou seguros privados de assistência à saúde e os pacientes custeados por recursos próprios, de forma a privilegiar os pacientes particulares, quando o profissional de saúde contratado e credenciado por operadora de plano ou seguro privado de assistência à saúde ou cooperado de operadora de plano ou seguro privado de assistência à saúde.

Parágrafo único. Excetuam-se da hipótese do *caput* o tratamento destinado a situações de urgência e emergência e aos pacientes para os quais deve se conferir atendimento prioritário conforme definido em Lei.

Art. 2º O agendamento de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos serão feitos de forma a atender às necessidades dos pacientes de forma igualitária, sendo vedada a utilização de agendas com prazos de marcação diferenciados quanto ao tempo de espera entre o paciente coberto por plano ou seguro privado de assistência à saúde e o paciente particular atendido por meio de pagamento com recursos próprios.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei acarretará infração com penalidade de multa aplicada pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Volnei Weber**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 09/07/24*

#### JUSTIFICAÇÃO

Atualmente tem sido recorrente uma prática abusiva que afeta, de forma geral, os beneficiários de planos privados de assistência à saúde. Na maioria das vezes que ocorre a tentativa de agendamento de consulta por convênio a data da consulta é em data posterior ao agendamento no caso de consulta particular, às expensas do paciente.

Essa conduta é ilegal e discriminatória, e seu objetivo é coagir os pacientes cobertos por planos e seguros privados de assistência à saúde a pagar, com recursos próprios, por consultas, exames e procedimentos que deveriam ser pagos pelo plano ou seguro, retirando-se, assim, proveito da urgência por atendimento que as pessoas têm quando se trata de saúde.

Este projeto de lei tem a finalidade de proibir que as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços de saúde aos beneficiários de planos privados de saúde adotem agendamento diferenciado ou façam qualquer espécie de discriminação entre esses beneficiários e os pacientes que pagam pelo atendimento com recursos próprios.

Essa é uma proposta prioriza a isonomia e o respeito aos consumidores/pacientes que utilizam plano de saúde são preteridos, pois sabemos que os valores recebidos dos planos de saúde ou congêneres são inferiores aos pagos no atendimento particular, fazendo assim que os profissionais da saúde privilegiem estes últimos em detrimento dos pacientes cooperados ou assistidos por convênio.

Pelo exposto, contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

**Volnei Weber**

Deputado Estadual

\*\*\*

### PROJETO DE LEI Nº 0306/2024

Dispõe sobre a isenção de Imposto de Transmissão Causa *Mortis* e Doação (ITCMD) para herdeiros, legatários ou donatários portadores de moléstias graves e que cumulativamente não possuam rendimentos superiores a cinco salários mínimos.

Art. 1º Fica acrescido o inciso X ao art.10 da Lei Estadual nº 13.136 de 2004:

Art. 10. São isentos do pagamento do imposto:

(...);

X - Os herdeiros, legatários ou donatários, comprovadamente portadores de moléstias graves, conforme aquelas elencadas no art.35, inciso II, alínea “b” do Decreto Federal nº 9.580 de 22/11/2018, e que cumulativamente não possuam rendimentos superiores a cinco salários mínimos federal, quaisquer que sejam os valores dos bens ou direitos herdados ou recebidos em doação.

(...).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Cleiton Fossá**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 09/07/24*

### JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 10 da Lei Estadual nº 13.136 de 2004 já prevê as hipóteses de isenção do pagamento do citado imposto. Entretanto, em que pese a alíquota do imposto ser alta a ponto de comprometer os bens herdados ou recebidos em doação, as possibilidades de isenções previstas em Lei, não isentam do ITCMD aqueles contribuintes carentes e portadores de moléstias graves.

O Regulamento do Imposto de Renda (Decreto Federal nº 9.580 de 22/11/2018) – RIR 2018, estabelece em seu art.35, inciso II, alínea “b”, aquelas patologias consideradas graves (moléstias graves), a fim de isentar os pensionistas e aposentados nessas condições, do pagamento do imposto de renda (apenas sobre aqueles proventos de aposentadoria e pensão).

Entende-se possível, outrossim, que analogicamente a mesma regra seja aplicada aos bens havidos por herança ou doação, para que seja concedida a isenção do ITCMD para herdeiros, legatários ou donatários, comprovadamente portadores de moléstias graves, conforme aquelas elencadas no art. 35, inciso II, alínea “b” do Decreto Federal nº 9.580 de 22/11/2018, e que cumulativamente não possuam rendimentos superiores a cinco salários mínimos federal, quaisquer que sejam os valores dos bens ou direitos herdados ou recebidos em doação.

A necessidade da inclusão do referido inciso ao art.10 da Lei Estadual se justifica na medida em que as pessoas portadoras de moléstias graves, independentemente de estarem ou serem aposentadas ou pensionistas, demandam grande parte (ou quase a integralidade deles) de seus recursos a fim de custearem tratamentos e remédios permanentes, inclusive aqueles não fornecidos pelos órgãos públicos.

É comum verificarmos portadores de moléstias graves recorrerem ao Poder Judiciário com intuito de alcançar direitos constitucionais básicos para tratamento de suas patologias, com incontestáveis ônus físicos, morais e financeiros.

Para o alcance do benefício, o requerente deverá comprovar sua condição de portador de moléstia grave, através de laudos médicos comprovando seu estado de saúde, inclusive com possibilidade de confirmação via junta médica de órgãos públicos (IPREV, INSS ou similares).

A modulação analógica da isenção do ITCMD pela isenção do Imposto de Renda, permitirá ao agente arrecadador maior agilidade na análise do direito, quer pela declaração de imposto de renda, quer pelos laudos médicos já reproduzidos para a obtenção da isenção do imposto federal (para os aposentados e pensionistas nessas condições), ou ainda, para os demais casos, através de laudos específicos produzidos para essa finalidade.

Vale destacar que na grande maioria dos casos, principalmente no que diz respeito à sucessão, o espólio possui um rol de bens bastante limitado e sem recursos financeiros, sendo que, conforme já pacificado no Judiciário, os encargos e despesas referentes aos inventários são de responsabilidade do espólio, e não dos herdeiros, apesar do fato dos sujeitos passivos do ITCMD serem os herdeiros.

Não obstante, é comum que os herdeiros alienem bens havidos por herança por não disporem de recursos ou condições financeiras que lhes permitam quitar o imposto de transmissão, principalmente nos casos em que os herdeiros são portadores de moléstias graves e possuam remunerações abaixo de cinco salários mínimos.

Ante o exposto, conto com meus pares pela celeridade da instrução legislativa, análise e, ao fim, para a aprovação da matéria.

**Cleiton Fossá**

Deputado Estadual

\*\*\*

#### **PROJETO DE LEI Nº 0307/2024**

Institui o Programa de Parentalidade Positiva e Direito ao Brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças no estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do estado de Santa Catarina, o Programa de Parentalidade Positiva e Direito ao Brincar, com o objetivo de promover práticas parentais positivas, garantir o direito ao brincar e prevenir a violência contra crianças.

Art. 2º O Programa de Parentalidade Positiva e Direito ao Brincar será coordenado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, em parceria com as Secretarias de Educação, Saúde, Justiça e Cidadania, Cultura, Esporte e Lazer, Conselhos Tutelares, Organizações Não Governamentais, Universidades, e outros órgãos e entidades envolvidos na proteção e promoção dos direitos da criança.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Parentalidade Positiva e Direito ao Brincar:

- I - Promoção de práticas parentais baseadas no respeito mútuo, comunicação aberta e resolução pacífica de conflitos;
- II - Garantia do direito ao brincar em espaços seguros e adequados, promovendo o desenvolvimento integral das crianças;
- III - Prevenção da violência contra crianças por meio de estratégias educativas, de conscientização e proteção;
- IV - Articulação intersetorial e comunitária para a implementação das ações do programa;
- V - Monitoramento e avaliação contínua das ações implementadas.

Art. 4º São ações prioritárias do Programa de Parentalidade Positiva e Direito ao Brincar:

- I - Capacitação e formação de pais, cuidadores e profissionais da rede de proteção à criança sobre práticas de parentalidade positiva;

- II - Produção e distribuição de materiais educativos sobre direitos da criança e métodos de educação positiva;
- III - Criação e manutenção de espaços públicos seguros e acessíveis para o brincar, incluindo parques, praças e brinquedotecas;
- IV - Organização de eventos e festivais que promovam atividades lúdicas e recreativas;
- V - Desenvolvimento de campanhas de conscientização em mídias tradicionais e digitais sobre a importância da parentalidade positiva e do direito ao brincar;
- VI - Realização de palestras e atividades educativas em escolas e comunidades sobre a prevenção da violência contra crianças;
- VII - Criação de centros de referência em parentalidade positiva e direito ao brincar, oferecendo apoio psicológico, jurídico e social para famílias;
- VIII - Implementação de programas de acompanhamento para famílias em situação de vulnerabilidade, com visitas domiciliares e suporte contínuo;
- IX - Definição de indicadores para monitorar o progresso do programa e elaboração de relatórios semestrais de avaliação.

Art. 5º O financiamento do Programa de Parentalidade Positiva e Direito ao Brincar será realizado com recursos provenientes:

- I - De dotações orçamentárias do estado de Santa Catarina;
- II - De parcerias com entidades privadas e organizações não governamentais;
- III - De fundos nacionais;
- IV - De outras fontes que venham a ser identificadas.

Art. 6º O programa será implementado em fases, conforme a seguir:

- I - Fase Piloto: Implementação inicial em algumas cidades do estado, permitindo ajustes e melhorias antes da expansão;
- II - Expansão Gradual: Expansão progressiva para todo o estado, com base nas lições aprendidas durante a fase piloto;
- III - Consolidação: Avaliação contínua e adaptação das estratégias para garantir a sustentabilidade e eficácia do programa a longo prazo.

Art. 7º Será instituído um Comitê de Supervisão e Acompanhamento do Programa de Parentalidade Positiva e Direito ao Brincar, composto por representantes das Secretarias envolvidas, Conselhos Tutelares, Universidades, Organizações Não Governamentais e membros da comunidade. Este comitê terá as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar a implementação das ações do programa;
- II - Avaliar os resultados e propor melhorias;
- III - Garantir a articulação entre os diferentes atores envolvidos;
- IV - Elaborar relatórios anuais sobre o progresso do programa.

Art. 8º Será incentivada a participação comunitária em todas as fases do programa, através de consultas públicas, envolvimento de lideranças locais e promoção de fóruns de discussão sobre parentalidade positiva e direito ao brincar.

Art. 9º O monitoramento e avaliação do programa incluirão a coleta de dados quantitativos e qualitativos, entrevistas com beneficiários e stakeholders, e a utilização de tecnologias para o acompanhamento das atividades. Os relatórios semestrais de avaliação deverão ser disponibilizados ao público para garantir a transparência das ações.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do art. 71, III, da Constituição do Estado.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Matheus Cadorin**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 09/07/24*

**JUSTIFICAÇÃO**

O projeto de lei em questão visa promover práticas parentais positivas, assegurar o direito ao brincar e prevenir a violência contra crianças, contribuindo para o desenvolvimento saudável e integral dos menores em nosso estado. A proposta está em consonância com a Lei Federal 14.826/2024, que estabelece diretrizes nacionais para a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

A parentalidade positiva é uma abordagem que fortalece o vínculo familiar através do respeito mútuo, comunicação aberta e resolução pacífica de conflitos. A Lei Federal 14.826/2024 reforça a importância de práticas parentais que promovam o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças. Estudos demonstram que crianças criadas sob essa perspectiva têm melhor desempenho escolar, maior autoestima e habilidades sociais mais desenvolvidas. Além disso, essas crianças apresentam menor propensão a comportamentos agressivos.

O direito ao brincar é fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças. A Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU e a Lei Federal 14.826/2024 reconhecem essa necessidade, que vai além da recreação, representando uma oportunidade para o aprendizado e a socialização. Garantir espaços seguros e apropriados para o brincar é essencial para um crescimento equilibrado, conforme estipulado na legislação federal.

A violência contra crianças é um problema sério que precisa ser enfrentado com estratégias eficazes. A parentalidade positiva e o direito ao brincar são métodos comprovados na prevenção da violência. A Lei Federal 14.826/2024 destaca a necessidade de políticas públicas integradas e intersetoriais para a proteção da infância. Informar e apoiar pais e cuidadores, e proporcionar ambientes seguros para as crianças, reduz significativamente os riscos de maus-tratos.

A implementação do programa requer uma abordagem intersetorial, envolvendo as Secretarias de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Justiça e Cidadania, Cultura, Esporte e Lazer, além de Conselhos Tutelares, ONGs, Universidades e outras entidades. Essa cooperação é crucial para ações coordenadas e integradas que possam alcançar todas as regiões do estado, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 14.826/2024.

Dessa forma, o referido Programa trará benefícios duradouros para a sociedade catarinense. Crianças que crescem em ambientes seguros e estimulantes têm maior probabilidade de se tornarem adultos saudáveis, produtivos e socialmente responsáveis. A prevenção da violência contra crianças também reduz custos sociais e econômicos relacionados a cuidados de saúde e intervenções legais. Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei. Promover um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento infantil é um dever de todos nós e um investimento indispensável para uma sociedade mais justa e próspera.

Ante o exposto, dada a importância da matéria, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

*(Assinado eletronicamente pelo Deputado Matheus Andreis Cadorin)*

\*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 0308/2024**

Declara de Utilidade Pública a ONG Mais União, de Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública estadual a ONG Mais União, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Marcos José de Abreu - Marquito**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 09/07/24*

## ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

## "ANEXO ÚNICO

## ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

FLORIANÓPOLIS	LEIS
ONG Mais União	(NR)"

Sala das Sessões,

**Marcos José de Abreu - Marquito**

Deputado Estadual

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei que ora apresento tem por intenção declarar de utilidade pública estadual a ONG Mais União, com sede no município de Florianópolis, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a instituição tem por finalidade prestar trabalhos culturais, assistenciais e educacionais além de apoio e orientação à comunidade, principalmente por meio de assessoria e apoio ao desenvolvimento da cidadania e dos direitos humanos, entre outros.

Ante o exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

**Marcos José de Abreu - Marquito**

Deputado Estadual

\* \* \*

**PROJETO DE LEI Nº 0309/2024**

Declara de Utilidade Pública a Conselho de Bois de Mamão do Estado de Santa Catarina, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública estadual a Conselho de Bois de Mamão do Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Marcos José de Abreu - Marquito**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente**Sessão de 09/07/24*



ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)  
"ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....  
**FLORIANÓPOLIS**

**LEIS**  
.....

Conselho de Bois de Mamão do Estado de Santa Catarina  
.....

(NR)"

Sala das Sessões,

**Marcos José de Abreu - Marquito**

Deputado Estadual

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei que ora apresento tem por intenção declarar de utilidade pública estadual ao Conselho de Bois de Mamão do Estado de Santa Catarina, com sede no município de Florianópolis, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a instituição tem por finalidade prestar trabalhos culturais, assistenciais e educacionais além de apoio e orientação à comunidade, principalmente por meio de assessoria e apoio ao desenvolvimento da cidadania e dos direitos humanos, entre outros.

Ante o exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

**Marcos José de Abreu - Marquito**

Deputado Estadual

----- \* \* \* -----

**PROJETO DE LEI Nº 0310/2024**

Altera a Lei 13.191, de 10 de dezembro de 2004 para incluir a obrigatoriedade do mel nos cardápios da alimentação escolar no âmbito das unidades da rede estadual de ensino de Santa Catarina.

Art. 1º O Art. 1º da Lei 13.191, de 10 de dezembro de 2004, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º Fica incluído o mel produzido no âmbito do Estado de Santa Catarina nos cardápios da merenda escolar das unidades da rede pública estadual." (NR)

Art.2º .....

Art. 2º Altera o Art. 3º e acrescenta o Art. 4º à Lei nº 13.191, de 2004, com a seguinte redação:

"Art. 3º As unidades de ensino deverão manter um cadastro atualizado dos alunos que apresentem alergia ao mel ou produtos apícolas, oferecendo alternativas alimentares seguras e adequadas.

Art. 4º O Poder Executivo deverá promover campanhas de conscientização sobre os benefícios da inclusão do mel na dieta alimentar de estudantes e divulgar informações nutricionais sobre o consumo". (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**José Milton Scheffer**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 09/07/24*

**JUSTIFICAÇÃO**

A inclusão do mel nos cardápios da alimentação escolar das unidades da rede estadual de ensino de Santa Catarina é uma medida que visa promover a saúde e o bem-estar dos alunos, além de valorizar os produtores locais e incentivar práticas agrícolas sustentáveis.

O mel é um alimento natural e nutritivo, rico em vitaminas, minerais e antioxidantes, que oferece diversos benefícios à saúde, como fortalecimento do sistema imunológico. Sua inclusão na alimentação escolar contribuirá para uma dieta mais equilibrada e saudável, alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que preconiza a oferta de alimentos de qualidade nutricional e o estímulo a hábitos alimentares saudáveis.

Ademais, a promoção de ações de conscientização e educação alimentar nas unidades de ensino é fundamental para informar e sensibilizar a comunidade escolar sobre os benefícios do consumo de mel e sua importância na alimentação saudável. Estas ações contribuirão para a formação de hábitos alimentares saudáveis desde a infância, refletindo positivamente na saúde e na qualidade de vida dos alunos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, que trará benefícios significativos para a saúde dos nossos estudantes, a segurança alimentar e a valorização dos produtos locais.

\* \* \*

**PROJETO DE LEI Nº 0311/2024**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação do Grande Oriente do Estado de Santa Catarina (GOESC) para Grande Oriente do Brasil – Santa Catarina (GOB-SC), de Florianópolis.

Art. 1º Fica alterada a denominação do Grande Oriente do Estado de Santa Catarina (GOESC) para Grande Oriente do Brasil – Santa Catarina (GOB-SC), com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º O item 548 referente ao Município de Florianópolis do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

**Rodrigo Minotto**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 09/07/24*

**ANEXO ÚNICO**

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

**“ANEXO ÚNICO****ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....	.....	.....
FLORIANÓPOLIS		LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
548	Grande Oriente do Brasil – Santa Catarina (GOB-SC)	7.711, de 1989, e 10.526, de 1997
.....	.....	.....

(NR)”

**JUSTIFICAÇÃO**

Submeto à elevada consideração deste Parlamento o Projeto de Lei em anexo, em razão da mudança da denominação do Grande Oriente do Estado de Santa Catarina (GOESC), para Grande Oriente do Brasil – Santa Catarina (GOB-SC), conforme devidamente demonstrada nos documentos que compõem os autos.

*(Assinado eletronicamente pelo Deputado Rodrigo Minotto)*

\* \* \*

**PROJETO DE LEI N° 0312/2024**

Institui o Programa de prevenção a enchentes e alagamentos “PARQUE LINEAR BARRIGA-VERDE” no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Art.1° Fica instituído no âmbito do Estado de Santa Catarina o Programa de prevenção a enchentes e alagamentos “PARQUE LINEAR BARRIGA-VERDE”.

Art.2° O programa “PARQUE LINEAR BARRIGA-VERDE” tem como objetivo, dotar espaços urbanos construídos para serem alagados, escoando o excesso de água das chuvas e da inundação dos rios, em casos de eventos climáticos extremos, mitigando os efeitos danosos das enchentes e alagamentos, promovendo proteção às pessoas diante da ocorrência de enchentes, alagamentos e inundações, criando grandes berçários da natureza, abrigando extensas áreas de lazer, criando ilhas de frescor, que garantem temperatura mais amena quando a cidade estiver sob efeito de ondas de calor, ajudando na promoção da qualidade de vida da sociedade.

Art.3° O regramento e a regulamentação desta Lei, assim como o estabelecimento das diretrizes e premissas básicas, prazos e recursos para implementação do Programa de prevenção a enchentes e alagamentos “PARQUE LINEAR BARRIGA-VERDE” será executado sob a coordenação do Governo do Estado de Santa Catarina por intermédio do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC) da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC).

Art.4° O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias de cooperação com as prefeituras municipais, para a realização de avaliações e demais análises técnicas das áreas que poderão receber o Programa, assim como, demais ações de cooperação preventivas com a iniciativa privada especializada em parques alagáveis.

Art.5° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Antídio Aleixo Lunelli**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 09/07/24*

**JUSTIFICATIVA**

Apresento aos nobres Parlamentares iniciativa legislativa de rito ordinário através de Projeto de Lei que visa instituir um Programa de prevenção a enchentes e alagamentos, denominado “**PARQUE LINEAR BARRIGA-VERDE**” no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Que a iniciativa legislativa que considero de elevado propósito, tem por objetivo, de se constituir em mais uma ferramenta - política pública, revestida de caráter e **índole eminentemente de cunho preventivo**, tendo em vista os lamentáveis, porém, frequentes e recorrentes episódios de ocorrência de enchentes, alagamentos e desastres climáticos extremos que assolam o Estado de Santa Catarina.

Com a frequência de eventos desta natureza, em especial, destacamos o exemplo do imensurável drama vivido pelos nossos vizinhos do Rio Grande do Sul, a pauta hoje permanente e emergencial sobre as ações a serem adotadas e as políticas públicas de prevenção, mitigação e respostas às ocorrências de enchentes, ganham notório interesse e relevância, entretanto, ao nosso humilde sentir, o poder público em suas instâncias, **deve em grau de prioridade máxima**, pensar em torno da adoção de medidas, ações, alternativas e iniciativas que sejam capazes de diminuir, mitigar e atenuar o nível dos estragos e o impacto danoso e nefasto das cheias no território catarinense, isto é, efetivamente lançar mão da adoção de políticas públicas ou programas calcados em firmes respostas e, em especialíssimo relevo, com investimentos de caráter permanente em torno das ações destinadas a prevenção a desastres e ao mesmo tempo de respeito ao meio ambiente.

Em Santa Catarina nos últimos vinte anos o estado está entre as três unidades da federação com maior recorrência de eventos adversos do país, por estar situado geograficamente no maior corredor meteorológico da América do Sul. Nessa linha, também não é de desconhecimento a frequência dos mais variados fenômenos climáticos, em especial os casos de enchentes, alagamentos, inundações e enxurradas, onde o alto volume das águas e a força dos estragos nas vias públicas em algumas regiões estão a revelar e demandar cada vez mais a necessidade de adoção de estratégias permanentes de prevenção para lidar com as mudanças climáticas que trazem grandes perdas, diversos danos e estragos sempre mais frequentes, fortes, agressivos e implacáveis, cujos impactos afetam grande parte da população vulnerável em especial condição.

O que estamos a acompanhar no mundo e principalmente no Brasil, mais especificamente em face dos tristes e lamentáveis episódios no Estado vizinho do Rio Grande do Sul, é que novos projetos de mitigação dos desastres naturais, que antes eram tidos como necessários, à época, carregados de muita retórica e pouca efetividade, agora, se tornaram urgentes e necessários na prática.

Nesse diapasão, temos que o Projeto de Lei de cunho preventivo, apresentado ao Parlamento Catarinense para a devida apreciação, está sendo replicado desta feita em nível estadual, a partir de uma iniciativa pioneira, exemplar e exitosa, em parceria com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), que acabou ganhando destaque na mídia regional e nacional, adotada na cidade de Jaraguá do Sul.

Que a proposição está concebida na forma de um Programa Governamental com suas diretrizes, princípios e objetivos básicos, entregando assim, mais um instrumento e ferramenta ao Poder Executivo estadual para que este, por sua vez, possa, segundo as suas razões e prioridades eleitas em nível de política pública, implementar oportunamente no âmbito da administração, de acordo com o planejamento e com necessidade de regramento próprio para nortear os casos concretos e as áreas possíveis abrangidas, diante da análise apurada e técnica das circunstâncias, natureza e peculiaridades das áreas eventualmente atingidas, e, em especial, para dar efetividade prática e execução na seara estadual.

Como dito, a presente iniciativa está baseada na experiência e exemplo (*case*) de sucesso que foi adotada na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, tendo em vista a região ter muitas áreas suscetíveis a enchentes com alagamentos e sujeitas a inundações, o que na ocasião, fez com que muitos episódios/ocorrências fossem evitados, mitigados ou atenuados nos últimos anos com a construção do **Parque Linear Via Verde** que tem como função precípua alagar em momentos de chuvas mais intensas para represar a água do rio.

Que o Parque Linear Via Verde, de Jaraguá do Sul, é uma estrutura pensada para suportar as cheias, é construção destinada justamente para alagar e tem o objetivo de evitar enchentes, ou seja, de forma geral e resumida, o mecanismo evita que as ruas e casas sejam atingidas pela cheia do Rio Itapocú, que corta o município, isto é, funciona como uma área de lazer e de mobilidade diariamente (contornado por uma via para caminhadas com quadras de esportes e área de lazer) e, em tempos de cheias, serve como uma área de escape da água, dando vazão, reduzindo os estragos nas áreas habitáveis e de circulação dos munícipes, sendo que nos dias seguintes ao alagamento da área, os órgãos da estrutura pública vão a campo para efetuar a limpeza e higienização dos equipamentos, desta forma, possibilitando assim a retomada de seu uso regular.

Durante fortes períodos de chuvas, o espaço é responsável por reter a água e, portanto fica inutilizado, à medida que ela vai sendo liberada aos poucos através de um processo natural, o nível da água baixa e assim a comunidade pode usufruir da área (alguns parques já são equipados com *playgrounds*, quadras e outras áreas de lazer). Além disso, alguns parques se compostos por determinadas espécies de plantas aquáticas, o espaço urbano ainda possui a capacidade de filtrar a água da chuva, que pode ser tratada e reutilizada.

O programa "PARQUE LINEAR BARRIGA-VERDE" visa constituir um espaço urbano, ou seja, um parque alagável, que tem como objetivo, a partir das chamadas soluções baseadas na natureza (SBN), que consistem em medidas urbanas inspiradas em processos que reproduzem a "tecnologia da natureza", de dotar estes espaços urbanos construídos para serem alagados, escoando o excesso de água das chuvas e da inundação dos rios, em casos de eventos climáticos extremos, mitigando os efeitos danosos das enchentes e alagamentos que ocorrem em determinados territórios. O parque alagável torna-se uma ferramenta e alternativa, onde estes espaços urbanos são construídos para serem alagados com o excesso de água das chuvas. Os parques alagáveis foram criados como formas de gerir o escoamento da água no cenário urbano e ao usufruir da capacidade natural da vegetação e do solo, estes espaços absorvem a água das chuvas e evitam que ela invada áreas residenciais.

Que os estudiosos afirmam que essas medidas estão ligadas ao novo conceito de urbanismo climático, que tem o objetivo de criar cidades mais sustentáveis, adaptáveis e resilientes perante eventos climáticos extremos. Asseveram que o urbanismo que construiu nossas cidades era baseado em uma matriz energética com foco no petróleo, gás e carvão, ignorando os sistemas naturais, e agora nos dias atuais, com a crise climática, é essencial que se mude este pensamento e que se construa um urbanismo climático.

Que o Programa, após análise técnica criteriosa pelo Poder Executivo, inclusive no tocante ao regramento oportuno próprio, objetivando a execução e sua implementação, possa trazer diversos benefícios, tais como, proteção às pessoas das ocorrências de enchentes, alagamentos e inundações, criação de grandes berçários da natureza, que poderá abrigar extensas áreas de recreação e lazer e, ainda, a criação das chamadas ilhas de frescor, que garantirão temperatura mais amena quando a cidade estiver sob efeito de ondas de calor.

**“Temos que dar espaço para as águas - e não brigar com elas. É preciso deixar as águas realmente ocuparem e se expandirem em trechos onde elas têm espaço para isso. Permitti-las chegar e irem embora, seguindo seu fluxo. Temos que fazer as pazes com as águas e os parques alagáveis são uma grande ferramenta para isso”**, comenta *Paulo Pellegrino*, professor de Planejamento e Projeto de Paisagem da FAU-USP. (grifo nosso).

Assim, um dos conceitos que nortearam a concepção do projeto da área do Parque Linear Via Verde, foi devido à necessidade à época, da cidade de Jaraguá do Sul em ter áreas inundáveis, construídas de forma que as cheias dos rios não causassem grandes estragos, essa situação fática significa que, em caso de ocorrência de enchentes, o parque irá inevitavelmente inundar, situação que por sua vez, acaba protegendo a população das proximidades e que quando da volta ao nível normal dos rios, surgem os trabalhos de recuperação, que além de baixíssimo custo, se concentram apenas na limpeza das áreas afetadas. O parque permite que o rio, saindo do seu nível normal, possa continuar tendo essas áreas como depósito de água oriunda das enchentes, mas, assim, que a água baixa, o aludido espaço poder ser novamente utilizado pela população, após a devida limpeza e higienização.

Ao fim, tem-se que, o desconforto ou eventual transtorno causado pela limpeza da via se mostra somenos pequeno e grave, diante do benefício que traz pela prevenção de alagamentos em comércios e residências.

Que o Parque Via Verde é projeto que foi inspirado em conceitos internacionais de parque linear (inspirados em espaços localizados em Nova Iorque, Holanda e cidades da China, como Taizhou e Jinhua), e que tem como característica essencial, o fato de suportar grande volume de água e também impedir edificações próximas da margem do rio, fazendo do espaço um local de convívio e lazer, e que concomitantemente, atue com protagonismo, isto é, se constituindo em um grande bolsão de contenção de água das cheias, fazendo com que se evite que as ruas e casas sejam atingidas pelas cheias do rio.

Importante ilustrar que no Brasil, destaca-se a cidade de Curitiba, que possui o Parque Barigui, inaugurado no ano de 1974, que é considerado um parque alagável com cerca de 1,4 milhão de m<sup>2</sup>, onde o espaço foi desenhado para ser uma área de contenção de chuvas, com o objetivo reter as águas e drená-las para que não chegassem até as áreas residenciais. Além do Barigui, segundo a Prefeitura de Curitiba, os parques São Lourenço, Bacacheri, Tingui e Atuba têm a mesma função. Há ressaltar que Curitiba tem 49 parques e bosques, além de 60 m<sup>2</sup> de área verde por habitante. Essa infraestrutura verde da cidade funciona como áreas permeáveis que ajudam na infiltração de águas de chuvas, evitando os processos de inundação e alagamentos. Os parques lineares como é o caso de Barigui possuem importância fundamental e fazem parte da macrodrenagem da cidade, porque são alagados durante grandes precipitações, evitando que outras áreas habitadas sejam prejudicadas.

Que os parques alagáveis, segundo os especialistas em alagamentos nas vias públicas e rios canalizados, são feitos em áreas de regiões mais baixas que a área urbanizada, para aumentar a sessão alagável do rio e reduzir as chances da água atingir o nível da área urbanizada.

Os dados disponibilizados pela Defesa Civil do município de Jaraguá do Sul mostram que a área (parque alagável) tem ajudado a minimizar os estragos causados por tempestades e enchentes. Que em 2022, já com o mecanismo do Parque Linear Via Verde em pleno funcionamento, Jaraguá do Sul fechou o ano com 339,3 milímetros de chuva acima do esperado, no entanto, apesar do registro, o município contabilizou pouco mais de 20 ocorrências, sem maior gravidade, não deixando nenhuma família desamparada ou fora de sua casa. Ainda, conforme a Prefeitura, antes da estrutura ficar pronta, os números eram outros. (Em 2008 com registro de 327,9 e 318,3 milímetros, foram 1,5 mil pessoas desalojadas, 15 famílias desabrigadas, 7 mil casas atingidas, 15 casas destruídas e 13 mortes, com município sem fornecimento de água potável por horas e com 50 deslizamentos registrados. Em 2011: com registro de 376 milímetros, foram 70 mil pessoas atingidas pelas cheias - 50% do município, 90 pessoas desabrigadas, centenas desalojadas - atingida 70% da área urbana da cidade).

Nobres Pares, urge necessário, vez por todas, que o Poder Público pelos seus administradores representantes entenda que, diante dos eventos de enchentes, possam atuar de forma mais enérgica, com rigidez e planejamento, respeitando a legislação sobre ocupação do solo e com sistemas de constante fiscalização, não obstante reconhecermos, tratando-se de natureza, que nem tudo é evitável, pois algumas ações dos humanos ajudam, infelizmente, a potencializar os efeitos catastróficos, porém, importante asseverar que já temos provas concretas que a adoção de políticas públicas ou programas de governos em conjunto com demais ações preventivas, como investimentos em limpeza, desassoreamento dos rios, trocas de tubulação, obras de contenção de encostas, monitoramento meteorológico, construção de áreas alagáveis, *in casu*, como o Parque Linear Via Verde, ajudam, minimizam e atenuam os impactos danosos das cheias.

Recentemente, a Corte de Contas estadual (TCE/SC), por intermédio do Conselheiro, *José Nei Alberton Ascari*, finalizou um estudo que apontou que em Santa Catarina há cerca de 3 mil áreas de 100 municípios catarinenses que tem maior risco de inundações. Que o referido material foi concebido com o objetivo de fomentar debate, estudos e receber propostas sobre programas e políticas públicas em relação a estes riscos. Aludido levantamento contou também com dados do Serviço Geológico do Brasil e teve como objetivo coletar dados e informações sobre o serviço de defesa civil municipal e verificar as providências que vêm sendo adotadas pelos municípios para prevenir e mitigar as consequências de desastres hidrológicos na vida da população, principalmente os bolsões com pessoas mais desassistidas. Por fim, o TCE/SC asseverou sobre os fatores potencializadores dos impactos negativos, citando como exemplo, o fenômeno El Niño, o adensamento populacional, a ocupação desordenada do território, a degradação ambiental, a falta ou ausência de infraestrutura urbana e rural para prevenção e mitigação das ocorrências, a ausência de planejamento e de implementação de ações de gestão para a redução de riscos. **Para arrematar afirmou que, ações de prevenção e mitigação são iniciativas de alta relevância e que devem figurar entre as prioridades das agendas dos governos e das instituições.**

Assim, na esteira da recentíssima recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado ao Governo de Santa Catarina por intermédio de seu Grupo Gestor de Governo (GGG), temos que é mais do que chegada a hora da administração pública priorizar e alocar força de investimentos em prevenção com gestão e visão de futuro (síntese da recomendação: reavaliação do plano de ajuste com atenção para os impactos nas ações de defesa civil voltadas à prevenção).

Ora, resta evidentemente comprovado que é mais sustentável prevenir do que reconstruir. Que o gestor público em suas esferas de atuação, neste contexto, precisa agir, sim, agir antes que as enchentes aconteçam, para que os estragos sejam minimizados. Que a pauta das mudanças climáticas e de prevenção à ocorrência das enchentes hoje está sendo guindada a ser pauta permanente de qualquer governo.

Na mesma convergência, temos que esta Casa Legislativa, possui uma agenda ambiental, por meio do Programa Alesc Sustentável, objetivando igualmente a conscientização em defesa do meio ambiente. **A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina entende sobre a importância da adoção de uma agenda ambiental pelo poder público.**

Que as mudanças climáticas estão aumentando a frequência e a intensidade desses eventos extremos, e nosso Estado, consoante estudos, também está em zona propícia para a ocorrência dos aludidos eventos, por tal monta, importante que esses episódios constem na agenda para que as autoridades possam desenvolver e implementar programas e políticas públicas de prevenção.

Com relação à iniciativa legislativa para deflagrar o tema em comento, há de se destacar de forma imperiosa, da competência concorrente entre os entes federativos para legislar sobre a matéria em tela, conforme dispõe o art.24, incisos VI, VIII e XII, e parágrafos 2º e 3º, todos da Constituição da República. Nessa linha, resta evidente que a matéria está adequada à iniciativa parlamentar estadual e sob o aspecto financeiro não prevê criação de despesa ao Poder Executivo, apenas entregando a ideia com os seus princípios e objetivos gerais, na forma de um Programa para a instância legítima e com a prerrogativa para definir o seu regramento e a sua regulamentação própria, tendo em vista a condução das ações para implementação efetiva de programas governamentais ou de demais instrumentos/ferramentas de cunho preventivo, *in casu*, o Governo do Estado por intermédio do protagonismo direto da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC), tudo de acordo com as peculiaridades técnicas, a natureza da região abordada e os casos concretos, não havendo por esta razão, ao nosso sentir, em uma análise perfunctória, nenhuma contrariedade à proposição.

Por todos estes motivos elencados, resta evidente que o Estado de Santa Catarina pode exercer sua competência legislativa suplementar para tratar da matéria alvo do Projeto de Lei em apreciação. Ainda nesta linha, vislumbramos que não há ofensa às iniciativas legislativas privativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo.

O Supremo Tribunal Federal (STF) já restou consolidado e pacificado que a tão somente criação de programa instituído por lei originária e decorrente de iniciativa parlamentar estadual (Assembleia Legislativa) não viola a Constituição Federal, pois não há igualmente infração ou violação ao princípio da separação dos poderes, posto que a iniciativa não cria, extingue ou altera órgãos ou qualquer estrutura da administração pública e que o fato do projeto ser dirigido ao Poder Executivo, não representa invasão da esfera da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Que ao fim, a regulamentação pelo Poder Executivo garantirá as diretrizes e os recursos necessários para a efetiva implementação do Programa em comento.

Ao fim, a instituição de programa governamental por meio de projeto de lei ordinário, que tenha escopo bem definido, deve ficar expressamente consignado em seu texto legal que a implantação, coordenação e acompanhamento do programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo, a quem incumbirá, também, aprovar as diretrizes e ações pertinentes tendo em vista a execução do programa.

Que a matéria em baila, ao nosso juízo, se reveste de inegável relevância, traduz integralmente interesse público coletivo, ambiental e social, reflete medida de saúde pública, e prima pelo bem estar e pelo tratamento digno conferido ao cidadão pagador de impostos e a família catarinense, motivo maior das nossas causas e da nossa constante luta, afinal, a prevenção é muito mais barata do que os efeitos decorrentes das enchentes.

Diante da necessidade de adoção de medidas e de iniciativas de natureza preventiva que ajudem a mitigar os casos de enchentes que vivenciamos, o Programa “**PARQUE LINEAR BARRIGA-VERDE**”, é medida que se impõe, para em conjunto com o Governo do Estado e este, atuando no auxílio efetivo às prefeituras municipais catarinenses, possa dispor de programa ou de instrumentos/políticas públicas para mitigar tais ocorrências em território catarinense, e ao fim, na convicção de que a iniciativa está efetivamente alinhada com o desejo da sociedade catarinense, e para que possamos ajudar a frear e inibir novos casos e não mais lamentar futuras ocorrências, esperamos contar com o apoio dos Pares na sua tramitação e ao final *quicá*, aprovação.

**Antídio Aleixo Lunelli**

Deputado Estadual

— \* \* \* —

#### **PROJETO DE LEI N° 0313/2024**

Dispõe sobre a criação do Programa “Ruído Zero” que amplia as ações de prevenção, monitoramento, fiscalização e proibição da emissão de ruídos excessivos, por escapamentos de veículos automotores, no âmbito o Estado de Santa Catarina.

Art. 1° Fica instituída a criação do Programa “Ruído Zero”, objetivando a ampliação de ações de prevenção, monitoramento, fiscalização e proibição, da emissão de ruídos excessivos, por escapamentos de veículos automotores, que contrariem os níveis máximos de intensidade permitidos por lei.

Art. 2° São objetivos do Programa "Ruído Zero":

I - Promover ações de prevenção e conscientização da população sobre os impactos negativos da poluição sonora, causada pelos barulho excessivo de escapamentos irregulares de veículos automotores, implica na saúde e no bem-estar.

II – Estabelecer mecanismos e metodologias de controle e monitoramento da poluição sonora emitida, em vias públicas, com a utilização de sistemas de controle ativo de ruído e vibração, com tecnologia adequada para detectar e registrar ocorrências, sempre que o ruído emitido por escapamentos de veículos automotores ultrapassar um limite previamente estabelecido.

III - Fiscalizar e coibir a circulação de veículos automotores com escapamentos irregulares e que emitam ruídos acima do permitido;

Art. 3° O Programa Ruído Zero, deve estabelecer parcerias com os órgãos ambientais, de trânsito e de segurança públicas estaduais e municipais.

Parágrafo único - Caberá aos entes públicos citados no *caput* deste artigo, promover capacitações com todos os profissionais envolvidos, no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º - O Poder Executivo Estadual deverá implantar campanhas de esclarecimento à população quanto à importância e necessidade do Programa Ruído Zero, através dos meios de comunicação existentes, incluindo as mídias sociais.

§ 1º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias ou convênios com as Prefeituras Municipais, com o objetivo de ampliar o alcance deste programa, em todas as Regiões Catarinenses.

§ 2º O monitoramento e fiscalização aos abusos cometidos pelos proprietários de veículos automotores, com escapamentos adulterados e, em desacordo com as legislações vigentes, será feita em parceria com os órgãos ambientais, de trânsito e de segurança públicas estaduais e municipais, de maneira ostensiva e frequente.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Sessões,

**Carlos Humberto**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 09/07/24*

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de lei pretende instituir o Programa “Ruído Zero”, no âmbito do estado de Santa Catarina, objetivando ampliar ações de prevenção, monitoramento, fiscalização, e restringir a circulação de veículos automotores com escapamentos desajustados, adulterados ou com ruídos acima dos níveis máximos de intensidade, permitidos por lei.

O barulho excessivo proveniente de escapamentos de veículos, cuja sua característica original se encontra alterada ou danificada, contribui consideravelmente para a poluição sonora que, para além de incomodar, representa situação de frequentes reclamações da sociedade, figura como um dos vilões da saúde pública, representando risco à saúde auditiva da população em geral.

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB em seu artigo 230, inciso XI, prevê que “conduzir veículo com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante”, implica em multa grave.

Além disso, de acordo com a Resolução nº 252 de 1999 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, os limites/níveis máximos de ruídos emitidos por veículos automotores das categorias de motocicletas, motonetas, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados é de, no máximo, 99 dB (decibéis), isso se fabricadas até 31 de dezembro 1998, já o nível máximo de ruído permitido para modelos fabricados a partir de 1999, os limites estabelecidos diminuiram e já estão entre 75 e 80 dB (decibéis), de acordo com a sua cilindrada.

Ao mesmo tempo, fabricantes que possuem licença para comercializar os escapamentos de motor, precisam, igualmente, atender as normas estabelecidas na Resolução nº 252 de 1999 do CONAMA, o que não inibe a ação posterior à compra do produto de alguns condutores, instalando acessórios que adulteram seus decibéis, e, por sua vez, fiquem em desacordo com as legislações citadas. Assim, a adulteração ou retirada do escapamento de uma moto de baixa cilindrada - até 100 cilindradas, por exemplo, eleva a produção de ruído para, no mínimo, 120 db! Razão pela qual, a prática da troca de escapamentos, sem observância dos níveis de ruído, deve ser frequentemente combatida.

Deste modo, considerando a espantosa quantidade de veículos automotores que circulam nas vias públicas de nosso estado, adulterados e em desacordo com a legislação vigente, bem como, considerando a necessidade de ações efetivas e/ou que suplementem a legislação federal. O Programa “Ruído Zero” surge como uma resposta urgente e necessária, ao apelo da sociedade catarinense, para combater a poluição sonora, coibir essa prática corriqueira e irresponsável, sua reincidência e, assegurar o direito ao sossego, à tranquilidade e à saúde auditiva da população em geral, quebrada pelo ruído ensurdecedor provocado por escapamentos de veículos automotores desajustados, adulterados ou com ruídos acima do permitido.



Pelo exposto, com a atenção que o caso requer, conto com o apoio de meus pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala da Sessões,

**Carlos Humberto**

Deputado Estadual

— \* \* \* —

**PROJETO DE LEI N° 0315/2024**

Institui a Política Estadual de Prevenção e Combate às Doenças Associadas aos Distúrbios Alimentares, como bulimia, anorexia e obesidade mórbida, e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituída a Política Estadual de Prevenção e Combate às Doenças Associadas aos Distúrbios Alimentares com a finalidade de prevenir e combater as patologias decorrentes do excesso ou insuficiência alimentar.

Parágrafo único. São objetos desta lei as patologias mais frequentes associadas aos distúrbios alimentares, como a obesidade mórbida, a bulimia e a anorexia nervosa.

Art. 2° A Política Estadual de que trata a presente lei, tem como diretrizes:

I - estabelecimento de ações permanentes e articuladas entre os entes públicos e privados voltadas à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças associadas aos distúrbios alimentares;

II - proposição de medidas que possibilitem romper com o padrão cultural de beleza dominante nos meios de comunicação, nas empresas de marketing, nas agências de modelos e em desfiles;

III - estabelecimento de parcerias com empresas e entidades para divulgação de medidas preventivas.

Art. 3° A Política Estadual orienta-se pelos seguintes objetivos:

I - dotar a rede de saúde e demais serviços públicos das condições necessárias para acompanhar a população de risco;

II - contribuir para a configuração de uma nova cultura estética, baseada na multiplicidade de biótipos e diferenças étnicas;

III - estimular a população a realizar exames especializados para detecção de distúrbios alimentares, bem como atendimento médico multidisciplinar;

IV - promover campanhas educativas que visem o esclarecimento da população sobre os riscos dos distúrbios alimentares;

V - qualificar e capacitar profissionais da área da saúde para orientar a população suscetível aos distúrbios alimentares;

VI - estimular os meios de comunicação e as empresas de marketing a adotarem diferentes padrões estéticos, valorizando as diferentes etnias e as miscigenação que compõem a nossa diversidade cultural e racial.

Art. 4° Os demais órgãos públicos poderão dotar-se dos princípios, objetivos, ações e serviços decorrentes desta política pública.

Art. 5° Será comemorada anualmente a "Semana Estadual de Prevenção e Orientação dos Distúrbios Alimentares" no dia 02 de junho, data oficializada pela Academy for Eating Disorders (AED), organização profissional internacional que promove pesquisas científicas sobre os distúrbios alimentares.

Art. 6° Na Semana Estadual de Prevenção e Orientação dos Distúrbios Alimentares serão realizadas ações de orientação e conscientização a serem desenvolvidas preferencialmente em estabelecimentos da rede de ensino público ou privado.

Parágrafo único. As ações de orientação e conscientização poderão ser realizadas através de palestras, oficinas, caminhadas, atividades esportivas, entrevistas na comunidade e parcerias com organizações não governamentais.

Art. 7° Esta lei poderá ser regulamentada para garantir a eficácia de sua execução.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

**Emerson Stein**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 09/07/24*

### JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei, tem objetivo instituir a Política Estadual de Prevenção e Combate às Doenças Associadas aos Distúrbios Alimentares, como bulimia, anorexia e obesidade mórbida. A exemplo de outros Estados, essa medida já implementada tem obtido resultados satisfatórios, principalmente no que se refere a Prevenção, passo importante para garantir que não se atinja o apse da doença, como a bulimia, anorexia e obesidade mórbida.

A anorexia nervosa, tem sua incidência dentro da faixa etária dos 13 aos 20 anos, tendo maior frequência entre as mulheres, tendo faixa de mortalidade maior em relação a outros distúrbios psiquiátricos, tendo como característica a restrição acentuada de alimento ingerido

Já a bulimia nervosa tem como característica a compulsão por alimentos e comportamento compensatório inadequado no intuito de prevenir ganho de peso, provocando vômitos, tomando medicamentos laxantes e diuréticos. Normalmente, a anorexia e bulimia estão associadas.

A obesidade é caracterizada ao prazer aos hábitos alimentares e comportamentais, estilo de vida e pré disposição genética. O tratamento indicado é a mudança alimentar e tratamento para compulsão, além da atividade física agregada ao estilo de vida.

Essas doenças podem acometer pessoas de várias idades, é uma questão de saúde pública que afetam diretamente a qualidade de vida e o bem-estar e muitas vezes, são causadas por uma combinação de fatores genéticos, psicológicos, sociais e culturais, e podem levar a complicações graves e até mesmo fatais se não forem tratadas adequadamente.

A instituição de uma política estadual de prevenção e combate aos distúrbios alimentares é fundamental para promover a conscientização, a educação e o acesso a tratamentos especializados, tratado por equipe multidisciplinar que indicará tratamentos e medicamentos para cada caso.

Portanto, o projeto que se apresenta é o início de um passo essencial para proteger a saúde e o bem-estar da população, promovendo hábitos saudáveis e prevenindo o surgimento de doenças graves e incapacitantes.

Isto posto, ante a relevância da medida, solicito o apoio dos meus pares no presente Projeto de Lei.

Sala das sessões

**Emerson Stein**

Deputado Estadual

\*\*\*

### PROJETO DE LEI Nº 0316/2024

Institui o Programa do Cartão Vermelho para o Racismo e determina a paralisação da partida de futebol na constatação de manifestação de racismo e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa do Cartão Vermelho para o Racismo, com objetivo de combater e coibir manifestações de racismo em partidas de futebol no território do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Na constatação de ato de racista explícito, durante uma partida de futebol, entre os atletas, o árbitro responsável deverá mostrar o Cartão Vermelho ao autor da manifestação racista, que será imediatamente expulso do campo de jogo, devendo constar em súmula.

§1º. Serão igualmente punidos por constatação de ato racista, os clubes, membros de comissão técnica e equipes de arbitragem nas competições Estaduais.

§2º. A súmula da partida será encaminhada à polícia Civil e Ministério Público para as medidas judiciais cabíveis.

§3º Na constatação de ato racista por parte de torcedores, a partida deverá ser paralisada, sendo o torcedor conduzido para as providências legais.

Art. 3º Durante os intervalos das partidas deverão ser reproduzidos anúncios de advertência no combate do racismo e demais ações de conscientização sobre o tema, como folders, cartazes entre outros.

Art. 4º Os clubes, associações e federações esportivas que não cumprirem com as determinações desta Lei estarão sujeitos a penalidade, que incluem multas e perda de pontos em competições.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas de forma cumulativa, a depender da gravidade do ato de racismo e da reincidência do infrator.

Art. 5º Esta lei deverá ser regulamentada em até 90 dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

**Emerson Stein**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 09/07/24*

### JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo coibir manifestações de racismo em partidas de futebol no território do Estado de Santa Catarina.

A concepção do projeto, se deu quando do lançamento do programa cartão vermelho contra o racismo, projeto realizado pelo Ministério Público, Comissão da igualdade racial da OAB, SC clubes, Assessoria da igualdade Racial da Prefeitura de Florianópolis, Sindicato dos Atletas Profissionais de SC, Rotary Club de Florianópolis e FCF como apoiadora do projeto, que tem por objetivo fomentar o enfrentamento contra o racismo em clubes da cidade de Florianópolis, com a intenção de expandir por todo o Estado. Com isso, viu-se a oportunidade de legislar sobre o tema, pois as manifestações de racismo têm sido noticiadas pelos estádios do mundo, impondo a necessidade de punições mais severas. Recentemente foi sancionada a nova lei geral do Esporte que combate este tipo de crime.

A CBF igualmente revisou o regulamento geral de competições para impor penalidades mais severas. Os casos de preconceito contra atletas cresceram 40%, segundo um levantamento do observatório de discriminação racial do futebol. Tendo em vista, a prática recorrente destas manifestações em estádios, bem como, que racismo considerado crime no Brasil, estabelecido pela lei nº 7.716/89, a qual define e pune preconceitos de raça ou de cor é que se viu a necessidade do referido projeto de lei.

Isto posto, ante a relevância da medida, solicito o apoio dos meus pares no presente Projeto de Lei.

Sala das sessões

**Emerson Stein**

Deputado Estadual

\*\*\*

### PROJETO DE LEI Nº 0322/2024

Denomina Alcides Tramontin o trecho da Rodovia Estadual SC- 159 entre a Comunidade de Três Voltas e o Centro do Município de São Bernardino, e altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica denominado Alcides Tramontin o trecho da Rodovia Estadual SC-159 entre a Comunidade de Três Voltas e o Centro do Município de São Bernardino.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Altair Silva**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 09/07/24*

ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 16.720, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015)  
“ANEXO I  
BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS

.....	.....	.....
	SÃO BERNARDINO	LEI ORIGINAL Nº
	Denomina Alcides Tramontin o trecho da Rodovia Estadual SC-159 entre a Comunidade de Três Voltas e o Centro do Município de São Bernardino	
.....	.....	.....

” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

Alcides Tramontin, nascido ao dia 1º de julho de 1925, em Araranguá (SC), casou-se com Vitalina Fontana Tramontin, com quem teve sete filhos. A família, que havia adquirido terras na Linha Tramontin, em 1958, mudou-se para lá em 30 de maio de 1961. Na época, a localidade pertencia ao Município de Campo Erê (SC), e atualmente pertence ao Município de São Bernardino (SC).

Dos seus sete filhos, quatro nasceram em Araranguá e três em Campo Erê, hoje São Bernardino. Todos formaram famílias exemplares, tal qual a família dos pais, sempre dando bons exemplos e ajudando nas entidades locais.

Alcides foi membro ativo em diretorias de escola e igreja, sendo um dos fundadores da Igreja São Sebastião de Três Voltas, em São Lourenço do Oeste. Atuou sempre com dedicação e responsabilidade em prol do bom funcionamento das entidades.

Alcides sempre foi uma pessoa íntegra e contribuiu para o Município, com a sua produção agrícola e experiência. Foi um pioneiro, auxiliando, com seus conhecimentos e serviços, os demais agricultores.

O homenageado junto de seus filhos e o prefeito de Campo Erê à época demarcaram a estrada, hoje rodovia, que liga a Comunidade de Três Voltas ao Centro de São Bernardino, a qual se pretende denominar com o seu nome.

Ante o exposto, submeto à elevada consideração deste Parlamento o Projeto de Lei em anexo.

## CADERNO ADMINISTRATIVO

### GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

#### ATO DA MESA

##### ATO DA MESA Nº 322, de 16 de julho de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o Anexo II-A da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

**NOMEAR RONALDO CESAR LEAL**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar da Presidência, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (MD - GABINETE DA PRESIDENCIA).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000027431-0

**PORTARIAS****PORTARIA N° 1657, de 11 de julho de 2024**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 38, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**DESIGNAR** a servidora **JULIANE GONÇALVES ROCHA**, matrícula n° 6338, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Gerente de Redação, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, MAUREEN PAPALEO KOELZER, matrícula n° 7243, que se encontra em fruição de férias, por 15 (quinze dias), a contar de 15 de julho de 2024 (DL - COORDENADORIA DE EXPEDIENTE).

Diego Vieira De Souza  
Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000026306-7

————— \* \* \* —————

**PORTARIA N° 1666, de 15 de julho de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

**EXCLUIR** da Portaria n° 1599, de 05 de julho de 2024, **MARCIO JOSÉ PAULINO**, matrícula n° 11776 que EXONEROU o servidor do cargo de Secretário Parlamentar.

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000025887-0

————— \* \* \* —————

**PORTARIA N° 1667, de 15 de julho de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**NOMEAR LEONARDO LAURINDO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-47, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP PAULINHA – BRUSQUE).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000027393-3

————— \* \* \* —————

**PORTARIA N° 1668, de 15 de julho de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**NOMEAR RODRIGO PADILHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-81, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP SERGIO GUIMARÃES – PALHOÇA).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000027430-1

————— \* \* \* —————

**PORTARIA N° 1669, de 15 de julho de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **FILIFE MORAES LIMA**, matrícula n° 12446, de PL/GAB-48 para o PL/GAB-79 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 15 de julho de 2024 (GAB DEP RODRIGO MINOTTO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000027461-1

----- \* \* \* -----

**PORTARIA N° 1670, de 15 de julho de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**NOMEAR LUIZ GUSTAVO DE MORAES JOSE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP RODRIGO MINOTTO – CRICIUMA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000027489-1

----- \* \* \* -----

**PORTARIA N° 1672, de 15 de julho de 2024**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 144/2024, firmado pela ALESC e G Gonçalves Rollemberg Ltda, a fim de atender as demandas da ESCOLA DO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

**RESOLVE:**

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 144/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – MARLENE FENGLER, matrícula n° 5997, Diretora da Escola do Legislativo, lotação na Escola do Legislativo, como Gestor; e

II – PAULO CESAR WILPERT, matrícula n° 3769, servidor do Poder Executivo - IPREV à disposição da ALESC, lotação na Escola do Legislativo, como Fiscal.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000022077-5

\*\*\*

**PORTARIA N° 1673, de 16 de julho de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**NOMEAR GABRIEL BONA MOREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP SARGENTO LIMA – JOINVILLE).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000027426-3

\*\*\*

**PORTARIA N° 1674, de 16 de julho de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

**PUBLICAR** que a servidora **RAQUEL DE SOUZA PHILIPPI**, matrícula n° 5407, designada pelo respectivo Deputado, é a responsável pela convalidação e controle de frequência dos servidores externos e internos vinculados a LIDERANÇA DO MDB.

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000027563-4

\*\*\*

**PORTARIA N° 1675, de 16 de julho de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **JOSEPH LEONEL RODRIGUES PEREIRA**, matrícula n° 10999, de PL/GAB-54 para o PL/GAB-82 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 16 de julho de 2024 (GAB DEP JOSE MILTON SCHEFFER).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000027598-7

**EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0029/2024**

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, n° 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0029/2024

N° DA LICITAÇÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90029/2024

OBJETO: O registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

DATA: 30/07/2024 - HORA: 14h.

ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser cadastradas no sistema Compras.gov.br até o dia 30 de julho de 2024 às 14h. O Edital poderá ser retirado no site eletrônico [www.alesc.sc.gov.br/licitacoes](http://www.alesc.sc.gov.br/licitacoes) ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Av. Mauro Ramos n° 300, Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, Sala 802 - Centro – Florianópolis/SC.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Rodrigues Badotti  
Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 23.0.000026192-0

**EXTRATOS****EXTRATO N° 420/2024**

REFERENTE: 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço n° 031/2023, celebrada em 09/07/2024.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

LICITANTE REGISTRADA: Z & Z Alimentos e Vestuario Ltda

CNPJ: 44.481.360/0001-28

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade, com fulcro no item "6.2" da Ata de Registro de Preços n° 031/2023, reequilibrar o preço do litro do leite registrado, haja vista o aumento dos valores dos custos e insumos contratados, os quais foram devidamente comprovados através da documentação carreada aos autos (1331879 - 1331878).

VALOR UNITÁRIO: passa de R\$3,36 (três reais e trinta e seis centavos) para R\$5,18 (cinco reais e dezoito centavos)

VALOR GLOBAL: passa de R\$110.100,00 (cento e dez mil e cem reais) para R\$155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: O presente termo passa a vigorar a partir da data da assinatura e ter efeito a contar de 02/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Diego Vieira Souza – Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega – Diretor-Administrativo

Jefferson Ziegler - Representante legal



Processo SEI 24.0.000024961-7

\*\*\*



**EXTRATO N° 428/2024**

REFERENTE: 1° Termo Aditivo ao Contrato CL n° 043/2024, celebrada em 13/07/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Ar Rubio Serviços de Psicologia LTDA

CNPJ: 41.702.815/0001-08

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o item 5.2 do Contrato Original, conforme motivação e solicitação efetuada pela Diretoria de Escola do Legislativo, aposta no documento SEI n° 1313536, bem como consoante foi aprovado pela Diretoria-Geral (1314421), de tal forma que:

Onde se lê:

5.2. A palestra terá duração de 33 horas/aula, e está prevista para realizar nos dias 03/04; 10/04; 24/04; 08/05; 12/06; 19/06; 26/06; 03/07; 17/07; 24/07; 31/07 de 2024, conforme projeto (1167560).

Leia-se:

5.2. A palestra terá duração de 33 horas/aula, e está prevista para realizar nos dias 03/04; 10/04; 24/04; 08/05; 12/06; 19/06; 26/06; 03/07; 31/07; 28/08 e 04/09 de 2024, conforme projeto.

VIGÊNCIA: O presente termo passa a vigorar e produzir efeitos a partir da sua assinatura (13/07/2024).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso "II", alínea "b" da Lei 14.1333/2021; Atos da Mesa n° 149/2020, n° 195/2020; n° 257/2024; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (1314421), nos autos do processo SEI sob o n° 24.0.000002216-7

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Diego Vieira de Souza - Diretor Geral

Marlene Fengler - Diretora da Escola do Legislativo

Adriana Regina Rubio - Contratada



Processo SEI 24.0.000002216-7

———— \* \* \* ————  
**EXTRATO N° 435/2024**

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N° 161/2024, celebrado em 15/07/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Elizete Lanzoni Alves.

CPF: 442.199.039-68.

OBJETO: Contratação da ministrante Elizete Lanzoni Alves, para participar da Mesa-Redonda, durante a Caravana da Inclusão da Mulher na Política, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Fraiburgo/SC, no dia 19 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL: 1.475,28 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/2021; Atos da Mesa n° 149/2020, 195/2020, 487/2017 e 257/2024; Nota Técnica n° 47/2024 da Assessoria Jurídica da Escola do Legislativo (1334014); e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho (1334895).

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Diego Vieira de Souza – Diretor-Geral

Marlene Fengler – Diretora da Escola do Legislativo

Alexandre Rodrigues Badotti – Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 24.0.000022489-4

———— \* \* \* ————  
**EXTRATO N° 436/2024**

REFERENTE: CONTRATO N° 159/2024, celebrado em 15/07/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Elizete Lanzoni Alves.

CPF: 442.199.039-68.

OBJETO: Contratação da ministrante Elizete Lanzoni Alves, para participar da Mesa-Redonda, durante a Caravana da Inclusão da Mulher na Política, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Fraiburgo/SC, no dia 19 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL: 1.475,28 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2024 a 14/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 149/2020, 195/2020, 487/2017 e 257/2024; Nota Técnica nº 47/2024 da Assessoria Jurídica da Escola do Legislativo (1334014); e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho (1334895).

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Diego Vieira de Souza – Diretor-Geral

Marlene Fengler – Diretora da Escola do Legislativo

Elizete Lanzoni Alves – Contratada



Processo SEI 24.0.000022489-4

\*\*\*

#### EXTRATO Nº 437/2024

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 162/2024, celebrado em 15/07/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Melissa Figueiredo Silvestre.

CPF: 077.707.509-11.

OBJETO: Contratação da ministrante Melissa Figueiredo Silvestre, para participar da Mesa-Redonda, durante a Caravana da Inclusão da Mulher na Política, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Fraiburgo, no dia 19 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$736,38 (setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 149/2020, 195/2020, 487/2017 e 257/2024; Nota Técnica nº 47/2024 da Assessoria Jurídica da Escola do Legislativo (1334014); e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho (1334895).

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Diego Vieira de Souza – Diretor-Geral

Marlene Fengler – Diretora da Escola do Legislativo

Alexandre Rodrigues Badotti – Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 24.0.000022489-4

\*\*\*

#### EXTRATO Nº 438/2024

REFERENTE: CONTRATO Nº 160/2024, celebrado em 15/07/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Melissa Figueiredo Silvestre.

CPF: 077.707.509-11.

OBJETO: Contratação da ministrante Melissa Figueiredo Silvestre, para participar da Mesa-Redonda, durante a Caravana da Inclusão da Mulher na Política, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Fraiburgo, no dia 19 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$736,38 (setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2024 a 14/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 149/2020, 195/2020, 487/2017 e 257/2024; Nota Técnica nº 47/2024 da Assessoria Jurídica da Escola do Legislativo (1334014); e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho (1334895).

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Diego Vieira de Souza – Diretor-Geral

Marlene Fengler – Diretora da Escola do Legislativo

Melissa Figueiredo Silvestre – Contratada



Processo SEI 24.0.000022489-4

\*\*\*